



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROJETO DE LEI PMC Nº 002/2019
AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E TURISMO

PARECER

O presente Parecer tem por finalidade o Projeto de Lei PMC nº 002/2019 de autoria do Prefeito Municipal que **Altera e Acrescenta Dispositivos à Lei nº 5409 de 17 de julho de 2015 que Cria o sistema Municipal de Cultura de Cariacica, seus princípios, objetivos, Estrutura, Organização, Gestão, Interrelações Entre os seus componentes, Recursos Humanos, Financiamento e dá outras providências.**

A proposta em pauta veio a esta Comissão de Educação, Saúde e Turismo a teor do artigo 81 da Resolução 378/91 desta augusta Casa de Leis, para análise, dos aspectos que são de sua competência, no que tange ao mérito e da legalidade da matéria em debate.

No escopo do Desígnio o autor narra que a proposição visa alterar o número de membros que compõem o Conselho Municipal de Política Cultural de Cariacica, apresenta casos de revogação, sob a justificativa legal de garantir a autonomia e harmonia dos Poderes, a partir da ótica que o Conselho Municipal de Política Cultural de Cariacica é ligado ao Poder Executivo.

Destaca ainda o autor, que a nova proposta será possível a adequação de dispositivos para a realização de ações importantes ao desenvolvimento dos trâmites relacionados à prática de funcionamento e gerenciamento da referida lei.

Sob o aspecto legal, não há qualquer óbice para a regulamentação da matéria, eis que segue corretamente os ditames dos artigos 106 a 111 do regimento Interno deste Parlamento.

Destarte que cabe a Comissão de Educação, Saúde e Turismo emitir Parecer sobre matérias referentes à educação, cultura, desportos, lazer, saúde, política sanitária, proteção de paisagens naturais notáveis e sítios arqueológicos conotados ao turismo, família, condição feminina, direitos da criança e do adolescente, pessoas portadoras de deficiência e idosos.

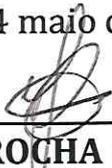


**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Assim, por ser competência privativa do Executivo Municipal em apresentar matéria deste quilate, esta Comissão de Educação, Saúde e Turismo devidamente reunida e após debates e considerações, acompanha o Parecer da Comissão de Justiça e **opina pela constitucionalidade da matéria em pauta**, sobejando à decisão final ao Douto Plenário deste Parlamento.

É o Parecer

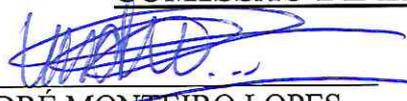
Plenário Vicente Santório, em 14 maio de 2019.



JORJE DA ROCHA CARDOSO
RELATOR C.E.S.T.

Na forma do artigo 91, §2º do Regimento Interno deste Parlamento, apõe suas assinaturas o Presidente e Secretario concordando com o respectivo Relator.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E TURISMO



ANDRÉ MONTEIRO LOPES
PRESIDENTE C.E.S.T.

LEO ALEXANDRE COUTINHO
SECRETARIO C.E.S.T.